



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Regulamento do Laboratório de Avaliação e Atenção Nutricional - LAAN

Dispõe sobre a natureza e o funcionamento do Laboratório de Avaliação e Atenção Nutricional do Departamento de Nutrição em Saúde Pública (DNSP) da Escola de Nutrição – UNIRIO.

CAPÍTULO I

Definição e Objetivos

Art.1º - O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Avaliação e Atenção Nutricional (LAAN), do Departamento de Nutrição em Saúde Pública (DNSP), localizado na Sala 2 do segundo andar da Escola de Nutrição da UNIRIO.

Art.2º - O LAAN tem como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão da Escola de Nutrição, propiciando a formação acadêmica e aprimoramento profissional.

Art.3º - O LAAN tem como objetivos específicos:

§ 1º Proporcionar aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Escola de Nutrição e de outros cursos da área de saúde, condições de ensino, pesquisa e extensão adequadas e de alta qualidade na área de atenção e avaliação do estado nutricional de indivíduos e coletividades;

Escola de Nutrição-Av Pasteur 296
Tel – (21)2542-7285



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

§ 2º Respaldar, técnica e operacionalmente, as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação da Escola de Nutrição e, eventualmente, de outras unidades acadêmicas da UNIRIO, no campo da avaliação do estado nutricional de grupos e indivíduos;

§ 3º Ampliar a qualidade e a quantidade das atividades práticas em diferentes grupos populacionais desenvolvidas no campo da Avaliação Nutricional pelos alunos da UNIRIO;

§ 4º Viabilizar a inserção do graduando de Nutrição em atividades de prestação de serviços, extensão ou de investigação científica, aplicadas à área de Avaliação Nutricional;

§ 5º Aprimorar o ensino teórico-prático no campo dos estudos sobre antropometria, consumo alimentar, análise bioquímica, análise clínica e compreensão dos indicadores sócio-econômicos e demográficos, aplicados à avaliação do estado nutricional.

§ 6º Priorizar as atividades de avaliação e atenção nutricional desenvolvidas especialmente nos projetos do Curso de Graduação em Nutrição, seja Integral ou Noturno.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art.4º - O LAAN tem a seguinte estrutura organizacional: Docente Responsável, Docente Co-Responsável, Docentes Colaboradores, Bolsistas e Usuários. Os responsáveis pelos laboratórios deverão ser indicados e aprovados pelo Colegiado do Departamento, informados ao Colegiado dos Cursos e Homologados pelo Colegiado do Centro.

§ 1º Define-se como Bolsista, o discente que é vinculado a projetos de ensino, pesquisa ou extensão com bolsa e orientado por Docentes Colaboradores do LAAN;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

§ 1º Define-se como Usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações do LAAN, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, após a autorização dos Docentes Responsável e Co-Responsável, tais como: servidores técnicos especializados, servidores docentes, discentes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados na UNIRIO, pesquisador visitante e público externo à UNIRIO, vinculados à atividades de ensino, pesquisa ou extensão, todos devendo solicitar, aos Docentes Responsável e Co-Responsável, a utilização do LAAN.

Art.5º - A Responsabilidade do LAAN será exercida por dois docentes permanentes do DNSP, indicado pelo colegiado do referido departamento, devendo cumprir mandato de quatro anos. Após esse período, o cargo será colocado a disposição do Departamento para nova eleição por seus pares. Posteriormente deverá ser homologado pelo Colegiado dos Cursos e Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art.6º - Compete aos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN:

- I. Autorizar o uso do laboratório pelos usuários;
- II. Zelar pela organização, disciplina dos usuários;
- III. Zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, material de consumo e estrutura;
- IV. Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;
- V. Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento, bem como os procedimentos acadêmicos e administrativos;
- VI. Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento;
- VII. Resolver casos não previstos no regulamento, juntamente com o departamento de nutrição em saúde pública e a Direção da Escola de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Nutrição, sendo posteriormente homologado pela Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

VIII. Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;

IX. A responsabilidade de entregar relatório de atividades quando solicitado;

X. Propor convênios e outras modalidades de cooperação com instituições nacionais e internacionais;

XI. Fomentar a captação, captar, gerenciar e acompanhar os recursos (humanos, financeiros e materiais) relativos às atividades desenvolvidas no núcleo;

XII. Representar o LAAN nas diversas instâncias internas e externas à UNIRIO.

Art. 7º- Compete aos Docentes Colaboradores do LAAN:

- I. Cumprir as normas deste regulamento, bem como os procedimentos acadêmicos e administrativos definidos pelos responsáveis do Laboratório;
- II. Zelar pela organização, conservação e uso adequado dos equipamentos, material de consumo e estrutura;
- III. Comunicar aos Docentes Responsável e Co-Responsável eventuais irregularidades ocorridas na utilização de equipamentos, material de consumo e da estrutura do laboratório, bem como nas atividades internas e externas, sob responsabilidade do LAAN;
- IV. Participar de reuniões planejadas pelos Docentes Responsável e Co-Responsável;
- V. Submeter aos responsáveis, projetos e propostas de atividades afins aos objetivos do LAAN;
- VI. Coordenar projetos e atividades, sob sua responsabilidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

- VII. Captar e gerenciar recursos (humanos, financeiros e materiais) para o desenvolvimento de atividades relativas ao núcleo, apresentando informações aos responsáveis pelo LAAN e a outras instâncias, quando solicitado;
- VIII. Elaborar relatório de projetos e atividades, bem como prestar informações, quando solicitado;
- IX. Representar o LAAN nas diversas instâncias internas e externas à UNIRIO, quando solicitado.

Art. 8º- Compete aos bolsistas do LAAN:

- I Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- II Ater-se ao espaço designado a utilização de algum equipamento específico, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III Verificar, ao sair do laboratório, se as torneiras estão fechadas, se os equipamentos, aparelhos de ar condicionado, luzes estão desligados, salvo exceção quando houver indicação que os mesmos estão em processo de análise;
- IV Responsabilizar-se pela identificação, limpeza e organização do material utilizado.

Art. 9º- Compete aos usuários do LAAN:

- I Seguir todas as normas do presente regulamento;
- II Conhecer as normas gerais e específicas do Laboratório;
- III Utilizar qualquer equipamento somente com autorização dos responsáveis do LAAN. O usuário, após anuência para o uso dos equipamentos, deve estar familiarizado com a sua operação, devendo seguir os Procedimentos de Operação Padrão dos respectivos equipamentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

- IV Comunicar imediatamente aos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;
- V Atender as normas de segurança adotadas pela UNIRIO;
- VI Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequadamente;
- VII Comunicar formalmente eventuais irregularidades aos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN;
- VIII Manter o laboratório limpo e organizado após uso;
- IX Ser responsável pelos equipamentos e materiais de consumo fornecidos.

Art. 10- Não é permitido aos bolsistas/usuários:

- I Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia autorização dos responsáveis do LAAN;
- II Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização dos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN;
- III Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem a prévia autorização dos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN;
- IV Manusear de forma inadequada os equipamentos;
- V Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização dos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN.

CAPÍTULO III

Do Acesso e Permanência no Laboratório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 11 –Apenas usuários autorizados pelos Docentes Responsável e Co-Responsável do Laboratório terão acesso ao mesmo.

Art.1 2– Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflita com os objetivos do LAAN, descritos no Capítulo I.

Art.13– Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório estabelecido pelos Docentes Responsável e Co-Responsável do mesmo.

Art.14– É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do LAAN.

Art.15- É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nas geladeiras ou freezers do LAAN, quando estes forem destinados a reagentes e amostras.

Art.16- É terminantemente proibido aquecer alimentos para consumo nas dependências do LAAN.

CAPÍTULO IV

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art.17– Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização dos Docentes Responsável e Co-Responsável do Laboratório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Art.18– Equipamentos e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo os Docentes Responsável e Co-Responsável controlar o uso do mesmo.

Art.19–O uso de equipamentos e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do Pesquisador contemplado.

Parágrafo único- Os equipamentos e materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do pesquisador e responsáveis do laboratório.

Art.20 – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 18º.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art.21- Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do LAAN, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Docentes Responsável e Co-Responsável do LAAN, com aprovação do Colegiado do DNSP e Direção da Escola de Nutrição, e homologado posteriormente na Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 23 - Este regulamento só poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão do colegiado do DNSP e pelo colegiado da Escola de Nutrição/UNIRIO.

Art. 24 - Os docentes, bolsistas ou usuários que desenvolverem atividades em disciplinas e/ou projetos de extensão e pesquisa vinculados ao LAAN, deverão registrar a retirada e devolução da chave no claviculário (Sala do DNSP). Deverão também, registrar a utilização do LAAN **no Livro de Controle** disponível no próprio laboratório, com agendamento prévio (data, hora e responsável por retirada e devolução) por e-mail.

Art. 25 - Os equipamentos que forem utilizados fora das dependências do LAAN para atividades externas deverão ter sua retirada notificada no **Livro de Controle** (saída de materiais e equipamentos), que fica no LAAN, com agendamento prévio (data, hora e responsável por retirada e devolução) por e-mail.

Art. 26 - As atividades relacionadas à graduação têm prioridade sobre as demais atividades, ou seja, sobre as atividades de **EXTENSÃO** e de **PESQUISA**. Sendo que todas as atividades deverão ser agendadas com uma semana de antecedência por e-mail aos Docentes Responsável e Co-Responsável ou pessoalmente, com o responsável ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

seu suplente no LAAN. Em caso de duplicidade de horário, independente do registro, será prioritária a utilização para as aulas de graduação das disciplinas de Avaliação Nutricional (curso integral e noturno).

Art. 27 - No dia da aula prática, somente poderão entrar no LAAN até **15 ALUNOS** por vez com o seu professor.